



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 237/15 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Inciso II do Art. 5º, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

a Portaria GM/MS nº 2.012, de 23 de agosto de 2011, que estabelece recursos para o fortalecimento das ações de rastreamento e diagnóstico precoce dos cânceres do colo uterino e de mama;

a Portaria GM/MS nº 874, de 16 de maio de 2013, que institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde às Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

a Portaria GM/MS nº 2.304, de 04 de outubro de 2012, que institui o Programa de Mamografia Móvel no âmbito do SUS;

a Lei nº 12.732, de 23 de novembro de 2012, que condiciona o início do tratamento contra o câncer em até 60 dias após o diagnóstico da doença;

a Portaria GM/MS nº 189 de 31 de janeiro de 2014 que institui Serviço de Referência para Diagnóstico de Câncer de Mama e de Lesões Precursoras de Câncer de Colo e Útero;

a alta incidência de câncer de mama no Estado do Rio Grande do Sul;

a importância do diagnóstico precoce do câncer de mama na redução da morbimortalidade por esta doença na população feminina;

a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, em seu objetivo específico de redução da morbimortalidade por câncer na população feminina;

a Resolução nº 412/13 - CIB/RS, que institui os Serviços Integrados de Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA, bem como o cofinanciamento específico segundo a Política Estadual de Cofinanciamento da Atenção Secundária e Terciária em Saúde;

a concordância de objetivos, população-alvo, infraestrutura diagnóstica e de recursos humanos entre UNIR-Mama e a Portaria nº 189/2014;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 04/09/2015.

RESOLVE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 1º - Revogar a Resolução nº 501/2013 - CIB/RS, que cria novas Unidades de Referência para o Diagnóstico do Câncer de Mama no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Estabelecer a Portaria GM/MS nº 189, de 31 de janeiro de 2015, como habilitação a ser utilizada para os serviços de diagnóstico precoce de lesões suspeitas de câncer de mama com os seus respectivos incentivos financeiros de custeio e de investimento para sua implantação.

Art. 3º - Manter a habilitação do UNIR Mama do município de Bagé por doze meses e/ou até que haja adequação da unidade aos critérios da Portaria GM/MS nº 189, e ao término deste período, o serviço será automaticamente desabilitado do UNIR Mama.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 04 de setembro de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS